

Quinta-feira, 18 de Julho de 2024



# Prefeitura de Paranapuã

## Sumário

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	2
Aviso de Manifestação e Termo de Referência	2

JULHO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 604/2024

### Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

#### Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

#### Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

## AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.04/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.04/2024 – Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

Conforme o parágrafo 3º do Art. 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação (Contratação Direta) da despesa abaixo especificada, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paranapuã, MENOR PREÇO GLOBAL.

Assim, a Câmara Municipal de Paranapuã – SP, convida empresas devidamente qualificadas para que em querendo, venham se manifestar, demonstrando interesse no quanto ao objeto pretendido e abaixo relacionado:

Item	Qdade	Descrição	Unidade	Marca	Valor
01	1	Aparelho de ar condicionado, split hi-wall; inverter; 24.000btu/h, tipo/modelo: split hi-wall; função/ciclo: frio; tensão: 220v; rotação (compressor): velocidade variável; fluido refrigerante: r32 / r410 ou r-410-a; capacidade de refrigeração (btu/h / w): 24.000btu/h / 7.032w; composto por unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); unidade interna: acabamento cor predominante: branca; munido de controle remoto sem fio com ação para todas as funcionalidades do equipamento; faixa de classificação Inmetro: "A", com garantia mínima de 1 ano.	Unidade		

02	1	Prestação de Serviço de desinstalação e remoção de Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUs.	Unidade		
03	1	Prestação de Serviço de instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUs, 220 v.	Unidade		
<b>TOTAL .....</b>					

As propostas comerciais devidamente preenchidas em papel timbrado da Empresa e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@cmparanapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmparanapua.sp.gov.br), **no máximo em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº.14.133/21, encerrando-se o prazo **as 08h00m do dia 23 de julho de 2024.**

**Segue anexo a este Aviso o Termo de Referência e seus anexos.**

**Para outras informações; Fone: (17) 3648.1551**

**Paranapuã-SP, em 17 de julho de 2024.**

---

Jean Clemilson Silva

Presidente

**OBS. (ASSINATURA NO ORIGINAL).**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**SETOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa visando o fornecimento de 1 (um) aparelho de Ar Condicionado de 24.000 Btus Split, serviços de desinstalação e remoção de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, para atender a Sala da Presidência e Reuniões.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de 1 (um) aparelho de AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT, e os serviços de desinstalação, remoção e instalação, afim de atender as necessidades da Sala da Presidência e Reuniões. O ar condicionado existente na mencionada sala se encontra danificado, não resfriando o ambiente. A solicitação visa a substituição do equipamento de ar condicionado atualmente instalado, que se encontra com defeito causando desconforto aos Vereadores e servidores, bem como ao público que utilizam daquela sala para reuniões. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservando o patrimônio e propiciando melhor conforto térmico no ambiente de trabalho aos Vereadores, servidores e demais pessoas que por ali passam, frisa-se ainda que as várias tentativas de conserto do mencionado equipamento não surtiram efeito, destacando também que o aparelho de ar condicionado pretendido atenderá com melhor eficácia a ampla sala da Presidência/Reuniões, enfatizando que as paredes e as janelas de blindex daquela sala permanecem sob os raios solares no decorrer de todo o período diurno, contribuindo de forma exponencial para o aquecimento do ambiente.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo oportuno mencionar que foram encaminhados e-mails a 9 empresas do ramo, todavia, 5 se manifestaram, destas 4 enviaram cotações. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, para balizamento. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
------	-----------	------------	---------------------

1	Aparelho de ar condicionado, split hi-wall; inverter; 24.000btu/h, tipo/modelo: split hi-wall; função/ciclo: frio; tensão: 220v; rotação (compressor): velocidade variável; fluido refrigerante: r32 / r410 ou r-410-a; capacidade de refrigeração (btu/h / w): 24.000btu/h / 7.032w; composto por unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); unidade interna: acabamento cor predominante: branca; munido de controle remoto sem fio com ação para todas as funcionalidades do equipamento; faixa de classificação Inmetro: "A", A garantia do equipamento 1 ano e para o compressor inverter será de 10 anos	1	R\$.4.523,09
2	Prestação de Serviços de desinstalação e remoção de Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUs e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUs, 220 v.	1	R\$.1.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$.5.523,09</b>

3.3 O valor total (Global) estimado da contratação é de (R\$.5.523,09) Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Nove Centavos).

-

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.1 Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

4.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1. a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2. b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

4. d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- Sociedades cooperativas.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I e conter as seguintes informações básicas:

1. a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
2. b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
3. c) Valor unitário;
4. d) Valor global da proposta;
5. e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1 Contiver vícios insanáveis;

5.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.5 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.6 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto do procedimento de dispensa licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações neste Termo de Referência.

5.7 A Câmara Municipal não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados

no Item 3 deste TR.

5.8 A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

5.9 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado neste termo e poderão ser enviadas via e-mail, no endereço: [licitacao@cparanapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@cparanapua.sp.gov.br) ou entregues no Setor de Compras desta Casa.

## 6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº.14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### 6.2 Habilitação

6.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.5 A empresa vencedora deverá apresentar, a documentação exigida por meio físico ou eletrônico, a saber:

1. a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;
2. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
3. c) Prova de regularidade Fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
4. d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

6.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 A empresa vencedora deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do julgamento das propostas, deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- 6.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 6.3.2 ANEXO II – Declaração de Gestão Contratual;
  - ANEXO III – Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- 6.3.4 ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- 6.3.5 ANEXO V – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional;
- 6.3.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- 6.3.7 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

## **7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **• Direitos e responsabilidades da contratante**

7.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

7.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas no contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

7.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

7.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

7.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2 Direitos e responsabilidades da contratada**

7.2.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.

7.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.2.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado

do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4 A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.

7.2.5 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

7.2.6 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7.2.7 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

## **8. ENTREGA / EXECUÇÃO**

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

### **8.1 Prazo de entrega**

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, em até 15 dias úteis.

### **8.2 Local de entrega**

8.2.1 O objeto (aparelho de ar condicionado e serviços), deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paranapuã, situada na Avenida Lúcia, nº.2888, centro, Paranapuã – SP, Cep.15745-000. Horário da entrega e serviços: das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, no prazo supracitado.

## **9. VIGÊNCIA E GARANTIA**

9.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.2 GARANTIA MÍNIMA: Evaporadora: 1 ano e Condensadora: 10 anos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024, Lei Municipal nº.1.716/2023, conforme abaixo:

**APARELHO DE AR CONDICIONADO**Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CORPO LEGISLATIVO

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

1.010 – Aquisição de Mobiliários e Veículos

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CORPO LEGISLATIVO

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**11. PAGAMENTO**

11.1 O objeto pretendido deste procedimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 O bem e os serviços pretendidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

11.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Legislativa durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

11.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

1. a) indicação do número do processo de compra;
2. b) dados bancários para transferência.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº.14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº.14.133/21.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paranapuã (<https://cmparanapua.sp.gov.br/> - Licitações - Dispensa).

13.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Legislativa poderá:

1. a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
2. b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do subitem 13.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Legislativa na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Em caso de divergência entre disposições do Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

## 14. GESTÃO

14.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 Para o presente, ficam nomeados:

1. a) Fiscal do contrato: Daiane Keiko Kawano Nanchi, Assistente Administrativa.
2. b) Gestor do contrato: Jean Clemilson Silva – Presidente da Câmara.

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº.14.133/21, bem como a Resolução nº.02/2023.

Paranapuã – SP., aos 17 dias do mês julho de 2024.

Donizete Aparecido da Silva

Jean Clemilson Silva

Secretário Geral de Administração

Presidente da Câmara Municipal

Responsável pela elaboração do TR

**OBS. (ASSINATURA NO ORIGINAL).**

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº.04/2024

Dispensa de Licitação nº.04/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDADE</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
-------------	------------------	--------------	--------------	--------------

1	Aparelho de ar condicionado, split hi-wall; inverter; 24.000btu/h, tipo/modelo: split hi-wall; função/ciclo: frio; tensão: 220v; rotação (compressor): velocidade variável; fluído refrigerante: r32 / r410 ou r-410-a; capacidade de refrigeração (btu/h / w): 24.000btu/h / 7.032w; composto por unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); unidade interna: acabamento cor predominante: branca; munido de controle remoto sem fio com ação para todas as funcionalidades do equipamento; faixa de classificação Inmetro: "A", A garantia do equipamento 1 ano e para o compressor inverter será de 10 anos	1		
2	Prestação de Serviço de desinstalação e remoção de Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUs e de instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUs, 220 v.	1		
<b>TOTAL .....</b>				

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (TRINTA) DIAS

**GARANTIA:** GARANTIA MÍNIMA: Evaporadora: 1 ano e Condensadora: 10 anos.

**PRAZO DE ENTREGA:** até 15 dias úteis.

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do equipamento e serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total do item contratado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

1. a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
2. b) Recebemos da Câmara Municipal de Paranapuã – SP., todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
3. c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Termo de Referência e seus anexos e com eles concordamos plenamente;

4. d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Camara Municipal de Paranapuã, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA:    /\_    /\_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

**Obs:** Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo nº.04/2024.

Dispensa de Licitação nº.04/2024.

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ. ...., Inscrição Estadual.....sediada ..... (endereço completo) ....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de XXXXXXXXXXXX a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

Processo nº 04/2024.

Dispensa de Licitação nº.04/2024.

Ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo nº.04/2024.

Dispensa de Licitação nº.04/2024.

Ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

#### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES**

##### **PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo nº.04/2024.

Dispensa de Licitação nº.04/2024.

À Câmara Municipal de Paranapuã – SP.

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

1. a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
2. b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada**





### **III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os serviços efetivamente executados. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails do órgão demandante, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte da CONTRATANTE. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal do contrato deverá atestar os recebimentos dos serviços que estarem em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

3.2. Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação e do contrato.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega do equipamento e prestação dos serviços e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este termo de referência não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

3.5. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, mediante apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva prestação de serviços, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

3.6. O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Câmara Municipal via transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em até 5 (cinco) dias úteis, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo pelo Servidor Responsável nomeado pela administração para fiscalização do contrato, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros.

3.7. Os preços dos serviços, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº.14.133/2021, suas alterações posteriores, desde que devidamente justificado e documentado.

### **IV - DO LOCAL E PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – O objeto pretendido deverá ser atendido em até 15 (quinze) úteis após a assinatura deste instrumento Contratual, tendo como local de entrega do aparelho de ar e a execução dos serviços a sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Lúcia, nº.2888, centro, Paranapuã – SP.

-

### **V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024.

### **APARELHO DE AR CONDICIONADO**

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CORPO LEGISLATIVO

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

1.010 – Aquisição de Mobiliários e Veículos

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CORPO LEGISLATIVO

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

1. a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
2. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2 O aparelho de ar condicionado e os serviços, objeto desta licitação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas exigências previstas no Termo de Referência, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor e os demais órgãos competentes, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão reprovados, ficando a cargo da **CONTRATADA** os custos

referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.3 - Entende-se por serviços inadequados, aquele que apresentar:

1. a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no contrato e no seu Anexo I;
2. b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

- 4 Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da execução, o CONTRATANTE poderá:

1. a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Presidência, mantido o preço inicialmente contratado;

1. b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 - Caberá a CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para a Câmara Municipal.

6.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas sanitárias exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste contrato.

6.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto venha causar a Câmara Municipal.

6.8 – A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara.

- 9 - O recebimento pela Câmara Municipal, provisório ou definitivo do equipamento e serviços, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

-

## **VII - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1. a) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
2. b) A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
3. c) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a)

Contratado(a).

4. d) A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.
5. e) Será vedado à CONTRATADA, transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
6. f) A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.
7. g) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
8. h) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
9. i) Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.,

## **8.2 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1) A contratada se obriga a entregar o aparelho de ar condicionado e a prestar os serviços dentro dos locais e horários estipulados pela contratante, devendo se fazer representar por seus profissionais.

2) As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.

3) A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.

4) A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6) A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

7) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, hospedagem e alimentação que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários.

8) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se à Câmara Municipal de Paranapuã direito de recusa no recebimento, caso os mesmos não sejam satisfatórios e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9) O objeto desta licitação será prestado nos termos Lei Federal nº.14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10) O equipamento e os serviços deverão ser prestados atendendo as características exigidas no Termo de Referência e neste contrato.

11) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período

de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente ao aparelho de ar condicionado e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

12) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

13) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

## **IX – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Ficará designada como fiscal do CONTRATO a servidora Daiane >>>>>>>>, portadora do CPF: >>> e do RG: >>>SSP/SP, lotada no cargo de Assistente Administrativa, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como pelo recebimento do objeto.

9.2. A fiscalização de que trata o item 9.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Gestão da contratação será realizada pelo Sr. Jean Clemlson Silva, CPF nº >>>>>>, Presidente da Câmara Municipal.

9.4. Os representantes do Legislativo Municipal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº.14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9. i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12. l) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
13. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

#### 10.2. Multa:

10.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº.14.133/2021.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº.12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XI - DAS PRERROGATIVAS**

11.1. Ficam facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 104 da Lei Federal nº.14.133/2021, e suas alterações posteriores.

## **XII - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº.14.133, de 2021). 12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XIII- DA BASE LEGAL**

13.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, processo

de Dispensa de Licitação nº.04/2024, devidamente justificada no Processo Administrativo nº.04/2024.

#### **XIV - DA EXECUÇÃO**

14.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº.14.133/2021, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da citada Lei.

#### **XV - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº.14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **XVI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Operar-se-á extinção contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 138 da Lei Federal nº.14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para extinção aqueles elencados no Artigo 137 da referida Lei.

16.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

#### **XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD**

17.1 - Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados a prestação do serviço e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

17.2 - A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto

(internet).

17.3 - No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

17.4 - Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

(I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

(II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

(III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

(IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(V) Informar em até 48 horas a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

(VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

(VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

## **XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **b) “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **c) “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Representante Legal

---

Jean Clemilson Silva

Gestor do Contrato

---

Daiane Keiko Kawano Nanchi

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.nº.

RG.nº.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO nº.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
2. a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a

- contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº.01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  6. e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  7. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  8. a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
  9. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapuã – SP, >> de >>>>>> de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

